



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - DAI/SMED**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de piquete e de atividades pedagógicas junto ao evento Acampamento Farroupilha 2025, a ser realizado de 01 a 21 de setembro de 2025, com o objetivo de oportunizar experiências e acesso à cultura aos estudantes da RME de Porto Alegre.

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Não é possível o parcelamento do objeto.

1.2.2. A contratação será realizada em único item/lote.

1.3. Regime de execução

1.3.1. Será por preço unitário

1.3.1.1. Justifica-se o regime pois trata-se de serviço por preço certo e unidade determinada.

1.4. Critério de julgamento

1.4. Item não aplicável, em função de que será uma contratação por inexigibilidade, na qual a competição é inviável.

1.5. Definição do objeto

1.5.1. Classifica-se o objeto desta contratação como contratação por inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de competição. O contrato será firmado com a concessionária GAM3 PARKS SPE S.A., que possui a concessão do Parque Maurício Sirotsky Sobrinho - Parque Harmonia (34732384). Dentro deste escopo de prestação de serviços, está contemplada a estrutura necessária para a realização do projeto "Ciranda Escolar" que acontecerá (também) neste mesmo espaço, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Código do catálogo de Serviços - PMPA
1	Locação de lote, construção e montagem de piquete institucional temporário.	1229
2	Projeto "Ciranda Escolar".	1230

1.6. É vedada a subcontratação do objeto.

1.6.1. Justifica-se a vedação porque trata-se de contratação direta via inexigibilidade de licitação, onde a escolha

do contratado se baseia em suas características específicas.

1.7. É vedada a participação de empresas em consórcio.

1.7.1. Justifica-se a vedação, pois o objeto não é complexo a ponto de exigir a união entre empresas para sua execução.

1.8. A contratação está adequada à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1.9.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual porque o cumprimento do contrato é imediato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Viabilizar a instalação e operação do PIQUETE INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO SMED-PMPA no Acampamento Farroupilha 2025.

2.2. A contratação da Proposta Semana Farroupilha (35049888) exclusivo tem embasamento legal no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante inexigibilidade de licitação.

2.3. A Semana Farroupilha e o Acampamento Farroupilha são eventos solares do calendário cultural oficial da cidade de Porto Alegre, regidos pela lei nº 7855, de 25 de setembro de 1996 e Lei 10.428 de 06 de maio de 2008, respectivamente.

2.3. A cultura regional é um reflexo de ensinamentos perpassados entre as gerações. A educação escolar é composta por não só ensinamentos em sala de aula mas também por experiências e saídas de campo. Neste sentido, a proposta acostada neste processo, que versa sobre os festejos atrelados à semana farroupilha, objetiva trazer aos estudantes da RME experiências e vivências vinculadas às comemorações da Semana Farroupilha - movimento histórico ocorrido no Rio Grande do Sul entre 1835 e 1845.

2.4. Complementarmente, destaca-se que as celebrações propostas ocorrerão no Parque Maurício Sirotsky (Parque Harmonia - Porto Alegre/RS) e o proposto tem o viés de fornecer experiências, juntamente com as demais instalações do Parque, que remetem ao tradicionalismo riograndense - através de instalações que acomodarão nossas comunidades escolares que forem selecionadas a participarem desta nobre celebração.

2.5. O Piquete permitirá que a SMED receba as comunidades escolares, bem como a população de Porto Alegre que possuam viés educacional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação não exige a observância de critérios específicos de sustentabilidade para a execução do objeto.

3.1.1 De todo modo, a Contratada deverá observar, no que for cabível, o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Contratação de montagem do piquete institucional e atividades do projeto "Ciranda Escolar" no Acampamento Farroupilha 2025, a ser firmado com a concessionária GAM3 PARKS SPE S.A., CNPJ 40.141.808/0001-03.

4.2. Estrutura Geral

- Sala depósito;
- Salão para eventos com palco;
- Área gourmet com churrasqueira / bar / cozinha;
- Espaço para banheiros masculino e feminino/PNE;
- Locação de lote 180m² (área construída de até 130m²);
- Montagem de piquete institucional;
- O projeto "Ciranda Escolar" consiste em atividades lúdicas ligadas à cultura gaúcha e voltadas para estudantes da RME.

4.3. Detalhamento previsto no projeto original

- Construção de stand estilo “piquete” em marcenaria "madeira natural", com altura total do stand de 5,00m e área construída de 17,00 x 8,00m - 130,00m², (02) duas águas, paredes em tábuas de madeira com 5 (cinco) janelas de correr nas laterais, e revestimentos de fachada e laterais em madeira rústica, frontal do “piquete” aberto, com aparadores h – 1,00m, e floreiras sob os aparadores;
- Entrada com portas estilo “saloon” abre e fecha com altura de 1,00m, piso de madeira, aberturas grandes em madeira, elétrica básica (tomadas e iluminação interna), refletor na testeira junto à comunicação visual (logo), frontal com telhado em avanço e frontão com placa/logotipo;
- Espaço fechado para 02 (dois) banheiros químicos, com uma pia e torneira “rústicas” medindo aproximadamente, 4,00 x 2,55m, espaço gourmet com churrasqueira pré-moldada em cimento com medida de frente aproximada de 1,20m, 01 Balcão com pia tamanho padrão, 01 (um) balcão de apoio com prateleira interna, medindo aproximadamente, 1,30 x 0,55 x 1,00m, 01 (um) balcão de atendimento em madeira, medindo, 2,50 x 0,50x 0,90m e prateleira interna, mini palco para apresentações, palco com tablado medindo 2,00 x 2,50m, altura de 10,00cm e painel de fundo medindo 2,50 x 2,50m. Lona impressa, depósito fechado, medindo 2,00 x 2,50m com prateleiras internas, porta e chave, ponto hidráulico, ponto de esgoto e mobiliário rústico locado;
- Capacidade máxima que o piquete da SMED poderá comportar: 150 estudantes;
- Os custos referentes ao consumo de energia elétrica, água e internet serão de responsabilidade da empresa contratada;
- A "Ciranda Escolar" é um projeto muito especial que faz parte do Acampamento Farroupilha. Nesse evento, mais de 15 mil crianças de escolas municipais e estaduais têm a oportunidade de conhecer e aprender mais sobre a cultura tradicional gaúcha de uma forma divertida e acolhedora;
- Durante o acampamento, as crianças são recebidas nos piquetes, onde podem lanchar, almoçar e participar de diversas atividades culturais, como danças, músicas, brincadeiras e oficinas que valorizam as tradições do Rio Grande do Sul. Além disso, é preparado um palco cheio de atividades especialmente pensadas para os pequenos, tornando o momento ainda mais divertido e envolvente;
- Esse projeto é uma excelente oportunidade para os pequenos entrarem em contato com a história, os costumes e as manifestações culturais do estado, tudo de uma maneira lúdica e envolvente. Assim, eles aprendem, se divertem e se sentem parte da cultura gaúcha desde cedo;
- Programação: 02/09/2025 a 12/09/2025 - exceto sábado, domingo e feriado (dias 06/09 e 07/09);
- Público Alvo: Estudantes de escolas da RME;
- Didática: Apresentações de teatro musicado com sessões em todos os dias da realização do projeto, nos turnos da manhã e da tarde, com uma apresentação por turno, no palco principal do Acampamento

Farroupilha;

- Quantidade estimada que poderão ficar em frente ao palco principal: 500 crianças;
- A ocupação dos lugares será por ordem de chegada;
- Caso a equipe organizadora das atividades da Ciranda Escolar necessitem de algum tipo de lista prévia, a DIP-SMED poderá fornecer com uma antecedência mínima de 7 dias;
- Roteiro: Teatro Musicado - 09h / 14h; Vaca Parada - 10h /15h; Chama Crioula - 11h/ 16h; Passeio no Parque - 11h30min/16h30min;
- Equipe de trabalho a ser disponibilizada pela contratada: Vaca Parada - 01 oficineiro, Teatro Musicado - 02 oficineiros, Interprete de Libras - 01 interprete, Coordenação - 02 coordenadores e Secretaria - 01 secretário(a).

4.4. Cronograma

4.4.1. Montagem: 15 a 31 de agosto de 2025.

4.4.2. Disponibilidade do uso do objeto: 01 a 21 de setembro de 2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/2021.

5.1.1. Por tratar-se de contratação que prevê conclusão de escopo predefinido, sendo serviço não-continuado, aplica-se o disposto no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

5.1.2. O contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia, em caso de caso fortuito ou força maior.

5.2. O prazo de execução do contrato: de 01 a 21 de setembro de 2025.

5.2.1. Esta data poderá, por vontade do Contratante, ser ampliada por período não superior a 5 dias corridos desde que apresentada justificativa com antecedência de 24h.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada em parcela única/em conformidade com as entregas exigidas, pela fiscalização do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município

6.6. O valor do contrato é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), detalhado na planilha de custos (34766892)

7. ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 12.827/2021

7.1. Monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos.

7.1.1. O monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos, através de tecnologia disponível, previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL em virtude do objeto da contratação.

7.2. Registro fotográfico

7.2.1. A previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, previsto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL em virtude do objeto da contratação.

7.3. Monitoramento eletrônico

7.3.1. A previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, previsto no artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL em virtude do objeto da contratação.

7.4. Metas de desempenho na execução do objeto

7.4.1. A previsão de metas de desempenho na execução do objeto que impactem financeiramente na sua remuneração, previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL em virtude do objeto da contratação.

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

8.1. Em atendimento ao disposto no inciso VI, do artigo 49, da Lei Municipal 881/2020, a VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO se dará através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.2. Em atendimento ao disposto no inciso VI, do artigo 49, da Lei Municipal 881/2020, a VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO se dará através da fiscalização, que atestará pela sua qualidade. Não será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), pois é incompatível com o objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, e no contrato, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PROMOTORA)

9.2.1. Fornecer e-mail e telefone para o contato, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial.

9.2.2. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

9.2.3. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.2.4. Realizar o evento dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

9.2.5. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas.

9.2.6. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

9.2.7. Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes quando do fornecimento sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

9.2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela realização do evento.

9.2.9. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.

9.2.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.2.11. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.

9.2.12. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

9.2.13. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

9.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

9.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3.1. Designar servidor responsável pela fiscalização.

9.3.2. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

9.3.3. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

9.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

9.3.5. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

9.3.6. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

9.3.7. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

9.3.8. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

9.3.9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

9.3.10. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.3.11. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.

9.3.12. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

9.3.13. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo

legal.

9.3.14. Proporcionar todas as facilidades de acordo com a legislação vigente para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.

9.3.15. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização obedecerá o disposto no artigo 140, inciso II da lei 14133/2021.

10.2. A fiscalização acompanhará a realização do evento bem como o fornecimento das contrapartidas devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período do contrato.

10.3. A fiscalização oficiará a empresa sobre as inconformidades observadas.

10.4. A fiscalização exigirá da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

10.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.

10.7. O órgão contratante terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar a realização do evento .

10.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.

10.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.

10.10. Verificar se as contrapartidas estão de acordo com as especificações da proposta.

10.11. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

10.12. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

11. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

11.1. Manifestação expressa da Contratada quanto à disponibilidade de espaço.

11.2. Apresentação de Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal e de FGTS.



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Beijoza da Silva**, **Servidor Público**, em 19/08/2025, às 13:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Duarte Pascoal**, **Secretário(a) Municipal**, em 19/08/2025, às 13:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **35186124** e o código CRC **ED3FB0D2**.